

LEI Nº 495 DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O TRIÊNIO 1989/1990/1991 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de São José Barreiro, Estado de São Paulo, para o triênio 1989-1990-1991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima a receita, para o exercício, período, e fixa as despesas de capital em CZ\$ 366.760.000,00 (trezentos e sessenta e seis milhões e setecentos e sessenta mil cruzados).

ARTIGO 2º:- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989,1990-19991, são assim distribuídos :-

RECEITAS DE CAPITAL	Valores em CZ\$ (10 ³)			
	1989	1990	1991	total
Alienação de bens moveis	X	2.000,0	X	2.000,0
Participação da Receita da União	97.760,0	78.000,0	93.000,0	268.760,0
Outras transferência da União	5.000,0	5.000,0	5.000,0	15.000,0
Participação da Receita dos Estados	X	10.000,0	20.000,0	30.000,0
Outras transferências dos Estados	31.000,0	15.000,0	5.000,0	51.000,0
T O T A L S	133.760,0	110.000,0	123.000,0	366.760,0





CCC 45200823/000-46

ARTIGO 3º:- As despesas de capital , programadas com base nos recursos con- siderados disponíveis , desdobrar-se-ão na seguinte forma , por funções de governo :

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Valores em CZ\$ (10 ³)			
	1989	1990	1991	Totais
01 - Legislativa	1.500,0	2.000,0	3.000,0	6.500,0
03 - Administração e Planejamento	13.800,0	18.000,0	30.000,0	61.800,0
08 - Educação e Cultura	39.000,0	40.000,0	60.000,0	139.000,0
10 - Habitação e Urbanismo	21.000,0	20.000,0	X	41.000,0
11 - Industria Comercio e serviços	3.000,0	10.000,0	X	13.000,0
13 - Saúde e Saneamento	17.460,0	X	X	17.460,0
16 - Transportes	38.000,0	20.000,0	30.000,0	88.000,0
T O T A I S	133.760,0	110.000,0	123.000,0	366.760,0

ARTIGO 4º:- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período , serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades , podendo , em decorrên- cia da alteração da Receita , serem criados projetos e atividades novas e, suprimidas ou refor- muladas os constantes dos anexos desta Lei .

Parágrafo Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimados a preço de 1988 , serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Or- çamentos anuais correspondentes aqueles exercícios .

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1989 .

ARTIGO 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro , 25 de novembro de 1988.


NELSON RIBEIRO MENDES